**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.170 / 2021**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE DOIS PROFISSIONAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE SUPERVISOR CLÍNICO DO CAPS, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL E DEVIDA UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) profissionais, por tempo determinado, para atender, nas condições e prazos previstos nesta Lei e no Anexo, o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para Supervisão Clínico-Institucional, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20/07/2020.

**Art. 2º** As contratações serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** A contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado, nos termos desta Lei.

**Art. 4º** A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – falta grave cometida pelo contratado;

IV – por interesse da Administração Pública.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde planejar, coordenar, supervisionar e controlar o programa alcançado por esta Lei.

**Art. 6º** As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas e destinadas especificamente à cobertura das despesas com os 02 (dois) profissionais.

**Art. 7º** O Anexo I e a tabela salarial nele disposta fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 03 de agosto de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Bruno Dias | Leandro Morais |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |

**ANEXO I**

CARGO: Supervisor Clínico-Institucional

TOTAL DE VAGAS: 02 vagas

CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R$ 7.500,00 – Nível 92 – Padrão 07

HABILITAÇÃO: Nível superior com formação em saúde mental, comprovada habilitação teórica e prática em qualquer das seguintes categorias profissionais:

I – médico;

II – médico psiquiatra;

III – psicólogo;

IV – enfermeiro;

V – assistente social.